



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 179/99

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2000.

Art. 2º - As receitas do Município serão originadas de:

I - Tributos Municipais.

II - Transferências por disposição constitucional ou de convênios com a União e os Estados.

III - Empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses autorizados por lei específica, vinculados a aquisições, obras e serviços públicos.

IV - Empréstimos por antecipação de receita.

V - Atividades econômicas desenvolvidas e executadas pelo Município.

Art. 3º - As despesas do Município são aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços, que atendam aos objetivos propostos para um determinado período.

Art. 4º - São considerados objetivos da Administração o desenvolvimento de programa visando a:

I - realização estimada para o exercício para o qual se elabora o orçamento, compreendendo materiais, serviços, equipamentos e obras públicas;

II - controlar as despesas com pessoal e encargos sociais, a fim de não ultrapassar os limites de 60% previsto pela Lei complementar nº 82 de 27/03/95.

III - que o orçamento para o exercício no qual é elaborado esteja adequado aos recursos disponíveis.

Art. 5º - A partir das prioridades e objetivos constantes desta Lei serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2000, de acordo com as disponibilidades e recursos financeiros.

§ único - Os objetivos, prioridades e metas constam de anexos que para todos os efeitos são inclusos a esta lei.

Art. 6º - A política tributária Municipal não sofrerá modificações em 2000 salvo para atender o disposto na Constituição Federal, Código Tributário e na Lei Municipal que conceder incentivos fiscais e materiais para indústrias que queiram instalar-se em Turuçu.

Art. 7º - Na estimativa das receitas serão consideradas os efeitos das alterações na Legislação Tributária especificamente sobre:

I - Consolidação da Legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município.

II - Criação de índices indexadores de tributos, tarifas e multas.

Art. 8º - Compreenderá o Orçamento Municipal as receitas e despesas da Administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anuidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

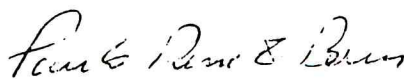
Art. 9º - Poderá o Orçamento Municipal consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que preencham os requisitos legais.

Art. 10º - Nos projetos de Leis Orçamentárias, as Receitas e Despesas serão apresentadas em valores de setembro de 1999.

Art. 11º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças coordenar a elaboração do Orçamento de que trata a presente lei.

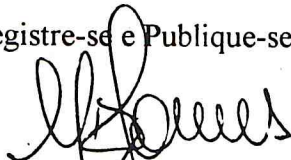
Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Turuçu, em 19 de outubro de 1999.



PAULO RENATO BUSS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



MARTIM PEREIRA GOMES
Secretário de Administração e Planejamento

01 - Equipar a Câmara Municipal com equipamentos necessários ao bom funcionamento, para melhor atender às necessidades dos parlamentares e ao público que recorre a essa casa legislativa para tratar de assuntos comunitários.

NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO, DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS.

- 01 - Dar atendimento à comunidade através de recursos do Município;
- 02 - Cumprir com os compromissos firmados com pessoal, e fornecedores.
- 03 - Incentivar os produtores rurais, através de assistência para o desenvolvimento da agricultura e pecuária etc.
- 04 - Investir nos funcionários, mantendo-se atualizados através dos cursos e treinamentos.
- 05 - Criar tributos, a fim de incrementar a receita, com atuação ativa de uma fiscalização com o pessoal selecionado.
- 06 - Manter um bom relacionamento com o Legislativo, a fim de agilizar o desenvolvimento do Município.
- 07 - Criar e desenvolver os Planos de Ação do Governo de acordo com os recursos próprios ou de transferências.
- 08 - Manter almoxarifado abastecido com materiais necessários ao atendimento prioritário da Administração Municipal.
- 09 - Aprimorar as ações relativas ao sistema financeiro e controlar as contas do Município, através do sistema contábil.
- 10 - Controlar a aquisição de bens móveis e imóveis através de atualização dos registros.
- 11 - Promover o assessoramento jurídico ao chefe do executivo Municipal e aos demais órgãos da Prefeitura.
- 12 - Elaborar o Código Tributário Municipal.

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

- 01 - Promover a manutenção das atividades da Secretaria referente a pessoal, material de consumo, serviços e material permanente.
- 02 - Elaborar e executar projetos de reestruturação das instalações da Secretaria com vistas a execução de seus objetivos.

Na área da educação

- 01 - Valorizar os profissionais do Magistério, garantindo na forma da lei o plano de carreira do Magistério público Municipal.
- 02 - Destinar recursos para a melhoria e manutenção do transporte escolar.
- 03 - Desenvolver o ensino de sua competência alocando os recursos necessários para a educação infantil, educação dos jovens e adultos, erradicando o analfabetismo, educação especial e ensino fundamental.
- 04 - Reformar, ampliar e construir escolas visando atender à demanda.
- 05 - Utilizar novas tecnologias no ensino. Criar laboratórios, especialmente, de informática e ciências.
- 06 - Realizar ações e convênios com Universidades com vista a melhoria do ensino.
- 07 - Equiparar as escolas com material permanente e de consumo.
- 08 - Estimular a participação da comunidade das promoções escolares.
- 09 - Incentivar a prática de esportes nas Escolas, dotando-as de recursos necessários.
- 10 - Adquirir equipamentos e material didático - pedagógico com vista a melhoria da qualidade de Ensino.



- 11 - Promover recursos de aperfeiçoamento e capacitação de professores.
- 12.- Implantação da creche Municipal

Na área da cultura

- 01 - Promover, incentivar e apoiar a realização de eventos de cunho artístico, cultural e literário, destinando recursos para este fim.
- 02 - Adquirir equipamentos, inclusive sonoros, para divulgação de eventos culturais.
- 03 - Promover a pesquisa e a divulgação da cultura, especialmente a local e regional.
- 04 - Subsidiar despesa com pessoal e transporte na promoção da cultura.
- 05 - Destinar recursos para premiação em eventos culturais realizados no Município.
- 06 - Adquirir equipamentos fotográficos de áudio e de vídeo para registro de eventos culturais.

Na área do desporto

- 01 - Promover a estruturação, a organização e a realização de eventos de cunho esportivo.
- 02 - Apoiar o desporto amador, destinando os recursos necessários para o seu desenvolvimento.
- 03 - Adquirir os equipamentos esportivos necessários a prática do esporte.
- 04 - Subsidiar, a participação de atletas representativos do Município em competições regionais.
- 05 - Destinar recursos para manutenção e melhoria do Ginásio de Esporte local inclusive sonorização.
- 06 - Prestar assistência, inclusive financeira, ao pessoal necessário para que as competições se realizem.
- 07 - Valorizar o desporto, inclusive, premiando os atletas que se destacam destinando recursos para este fim.

Na área de lazer

- 01 - Promover, incentivar e apoiar o lazer, inclusive destinando recursos para este fim.
- 02 - Adquirir ou locar equipamentos para que o lazer se realize.
- 03 - Adquirir, desenvolver, manter locais destinados ao lazer prevendo os recursos necessários.
- 04 - Subsidiar transporte de pessoal quando da realização de eventos de lazer, destinando recursos para este fim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E URBANISMO.

Maquinarias e veículos

- 01 - caçambas
- 02 - trator agrícola para serviço de terraplanagem
- 03 - concha de limpeza e abertura de valas para retroescavadeira
- 04 - roçadeira, gasolina e acessórios
- 05 - veículo para fiscalização de serviços realizados e a serem feitos
- 06 - serra circular de grande porte para corte de pranchões
- 07 - compressor de ar de porte médio para ser usado nas máquinas e veículos
- 08- trator esteira
- 09- aquisição de uma patrola

Zona rural

- 01 - realização de pontes de madeiras.
- 02 - realização de pontes de pedra e madeira.
- 03 - realização de bueiros para trânsito pesado nas dimensões de 100 cm, 80 cm 60 cm e 40 cm.
- 04 - colocação de cascalho nas estradas.



- 05 - colocação de saibro nas estradas.
- 06 - implantação de rede de energia elétrica para residências e iluminação pública.
- 07 - saneamento básico na zona rural com construção de sumidouros, fossa sépticas, valas de infiltração.
- 08 - melhoria na qualidade de água nas propriedades rurais -proteção de fontes, caixa de água, encanamento.
- 09 - açudagem, valas de irrigação e drenagem, com construção de reservatórios conforme plano municipal de fruticultura, aquisição de patrulha agrícola.
- 10 - Programa de inseminação artificial, criando um programa municipal de inseminação artificial para o gado leiteiro subsidiando parte do sêmen.
- 11 - Programa municipal de troca - troca de sementes criando um programa municipal de sementes de gramíneas e leguminosas.
- 12 - Programa de implantação de micro-bacias hidrográficas: com terraceamento, relocação de estradas, fechamento de voçorocas, incentivo ao plantio direto, adubação verde, calagem , manejo de dejetos animais (construção de esterqueiras).
- 13 - Programa de incentivo à fruticultura - com introdução de novas variedades, distribuição de mudas, incentivo a comercialização e divulgação, incentivo à formação de agroindústrias (cooperativas), construção de um pavilhão ao lado da BR 116 para comercialização de frutas.
- 14 - No atinente a produtos de origem animais obedecer as normas estaduais e federais sobre produtos de origem animal, criando mecanismos de enquadramento.
- 15 - Incentivo à piscicultura com intermediação de compra de alevinos para os produtores do município, organização de feira de peixe, realizar o jantar de peixe, construção de açudes em propriedades.
- 16 - Viabilizar adequadamente o uso do programa de fruticultura e patrulhas agrícolas, para que os mesmos sejam utilizados nos seus devidos fins.

Zona Urbana

- 01- colocação de cascalho e saibro nas ruas.
- 02 - iniciar e se possível concluir a rede de esgoto pluvial.
- 03 - ampliação de rede de esgoto cloacal.
- 04 - ampliação de rede de eletrificação pública.
- 05 - realização de plano de urbanização, cadastro e plano diretor.
- 06- abertura de novas ruas
- 07 - pavimentação de vias públicas.
- 08 - organização de áreas verdes com praças públicas tendo e vista a colocação de brinquedos.
- 09 - implantação de rede de água potável.
- 10 -construção de casas populares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – METAS

.Propriedades para orçamento 2000

1. Manter o funcionamento das atividades da Secretaria referente a pessoal, material de consumo, equipamento e serviços.
2. Manter o sistema único de Saúde Município, na Gestão Plena de Atenção Básica.
3. Ampliar os programas de Saúde Pública, através do atendimento nos postos de saúde e grupos especiais.
4. Manter e criar novos grupos especiais e fornecer medicamentos de uso contínuo.
5. Manter os serviços de Ambulância.
6. Dar destino adequado do lixo contaminado e criar o aterro sanitário.




7. Projetar a construção de novos poços artesianos e reservatórios e ampliar a rede de água tratada e esgoto.
8. Implantar projetos para evitar construção de moradias em locais urbanizados, visando a proteção ambiental.
9. Dar continuidade à instalação de módulos Sanitários à população carente.
- Concluir a rede de tratamento de esgoto sanitário doméstico.
10. Promover Campanhas de Vacinação e priorizar os Programas de Prevenção nas áreas de: Saúde da Criança (SISVAM), Saúde da Mulher, Gestantes, Saúde Oral, IRA, Desnutrição e Diarréia Aguda, Hipertensão, Diabéticos, Doenças de Notificação Compulsórias, Cárie e Câncer de Boca, Doença Periodontal, Câncer de Pele, Saúde Mental, Assistência à Deficientes, Tuberculose, Hanseníase, Zoonoses, e demais programas pelo Ministério da Saúde.
11. Mapear novas áreas do PACS (Programa do Agentes Comunitários de Saúde)
12. Implantar o PSF (Programa de Saúde da Família).
13. Incentivo à criação do grupo de Alcoólicos anônimos.
14. Manter o incentivo à manutenção do consórcio da Farmácia Básica.
15. Aquisição de equipamentos para os postos de saúde.
16. Ampliar o Posto de Saúde Central e São José.
17. Adquirir veículo para a Secretaria de Saúde.
18. Realizar campanhas de prevenção de intoxicações pelo uso de defensivos agrícolas.
19. Promover campanhas de combate a pediculose e escabiose nas escolas e residência.

ANEXO II - METAS

As principais metas a serem atingidas pela Administração Municipal estão contidas nas Unidades Orçamentárias.

1º - Câmara Municipal

- 1.1 Encargos com pessoal - Vereadores, Assessores e funcionários:
- 1.2 Encargos com serviços gerais, necessários à manutenção das atividades do Legislativo.
- 1.3 Aquisição de material de consumo.
- 1.4 Aquisição de material permanente.
- 1.5 Custear encargos com a Previdência social.

2º - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- 2.1 Custear encargos com pessoal,
- 2.2 Encargos com serviços gerais necessários à manutenção das atividades da Secretaria.
- 2.3 Promover o sistema financeiro.
- 2.4 Promover o sistema contábil.
- 2.5 Promover o sistema tributário.
- 2.6 Aquisição de material de consumo
- 2.7 Aquisição de material permanente.

3º - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

- 3.1 Promover a manutenção das atividades essenciais da Secretaria referente a pessoal, Material de consumo e serviços.
- 3.2 Desenvolver a educação infantil..
- 3.3 Executar projetos de reestruturação de escolas municipais
- 3.4 Desenvolver o ensino regular e a educação especial.



- 3.5 Utilização de novas tecnologias para o ensino fundamental e setor administrativo.
- 3.6 Equipar as escolas e instalações da Secretaria com material permanente.
- 3.7 - Manter o transporte escolar.
- 3.8 Incentivar a prática desportiva nas escolas municipais, e na comunidade dotando- as de recursos necessários.
- 3.9. Desenvolver programa de alfabetização de jovens e adultos.
- 4.0. Promover ações de desenvolvimento da cultura e do lazer.
- 4.1. Desenvolver a educação especial.

4º Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

1. Prestar atendimento pelo Sus a 100% da clientela que procuram os Postos de Saúdes.
2. Implantar 100% dos projetos de prevenção, prioridades pelo Estado.
3. Prestar atendimento de ambulância a todos os pacientes necessitados.
4. Implantar ações da Vigilância Sanitária.
5. Atender 90% da população da área urbana com rede de água tratada e esgoto.
6. Urbanizar a Zona Urbana.
7. Dar destino adequado ao lixo produzido pelo Município.
8. Imunizar 100% de crianças de zero a cinco anos conforme esquema básico de vacinação.
9. Manter campanhas de prevenção.
10. Equipar os Postos de Saúde.
11. Fornecer medicamentos à 100% da população carente.
12. Implantar o PSF no Município.
13. Implantar o PACS em 100% da população do Município.

5º - Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Urbanismo

- 5.1 Promover a manutenção das atividades essenciais da Secretaria referente a pessoal, material de consumo e serviço.
- 5.2 Executar projetos de construção de estradas, pontes e bueiros.
- 5.3 Manter os serviços de desenvolvimento da política agrícola.
- 5.4 Monitorar a criação do Plano Diretor da cidade.
- 5.5 Executar obras de ampliação das escolas, postos de saúdes e Secretarias.
- 5.6 Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento da cidade.

6º - Encargos Gerais do Município

- 6.1 Desapropriação de áreas de utilidade pública.
- 6.2 Custear encargos com serviços de terceiros.
- 6.3 Custear despesas de exercício.
- 6.4 Custear encargos com juros.
- 6.5 Custear encargos com vales transportes.
- 6.6 Conceder auxílios as instituições Sociais, Assistenciais e culturais, sem fins lucrativos.
- 6.7 Contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.
- 6.8 Indenizações trabalhistas.
- 6.9 Auxílio funeral a pessoas carentes
- 6.10 Dar assistência geral a comunidade

